



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023

Campo Grande do Piauí-PI, 26 de julho de 2023.

Institui o Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Campo Grande do Piauí-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e:

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 25 de julho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Campo Grande do Piauí-PI, com a atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Gestor Estadual do programa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§1º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Secretaria Municipal de Educação; III – Secretaria Municipal de Saúde; IV – Conselho Tutelar e, V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social.

II – O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Clarisse de Jesus Sá – CPF: 020.412.493-07

Suplente: Wilma Campos de Andrade – CPF: 024.566.093-36

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Jairon Alves de Sá – CPF: 857.976.693-15

Suplente: Josina Ramos Bezerra – CPF: 037.398.913-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcileide Ananias de Sá – CPF: 010.967.043-40

Suplente: Elaioneide Josefa de Jesus Sousa – CPF: 008.511.473-13

Conselho Tutelar:

Titular: Lucileide Sales de Brito – CPF: 023.302.843-90

Suplente: Paula da Cruz Sousa Morais – CPF: 022.147.223-19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA:

Titular: Letícia Souza Carvalho – CPF: 052.255.383-47

Suplente: Valdelúcia de Jesus Rocha – CPF: 025.435.823-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Edine Edite de Brito – CPF: 373.224.513-68

Suplente: Zilmabete de Jesus – CPF: 923.634.583-20

§2º A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades.

§3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias e pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgão convidados, conforme estabelecido no §3º deste artigo.

§5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a indicação dos Órgãos e Entidades previstas nesse artigo, obedecendo a proporcionalidade do estabelecimento em seu §1º.

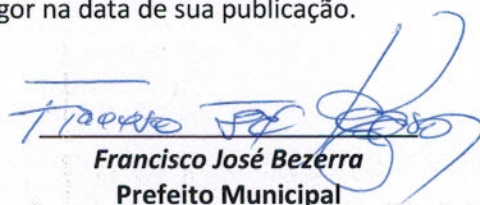
§6º A função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Gestor será exercida pelo(a) representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

§7º A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades pública e privadas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal